



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ (MF) 29.578.965/0001-48

### Divisão de Licitação e Contratos PMB

## 3º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO

INSTRUMENTO DE TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2022, NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022 QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICÍPIO DE BELTERRA, ATRAVÉS DA FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB E A EMPRESA TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA.

Por este instrumento de Aditivo de reequilíbrio econômico do Contrato Nº 092/2022, de um lado o MUNICÍPIO DE BELTERRA, com a interveniência da **FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO- FUNDEB** pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº 29.578.944/0001-22 neste ato representada (o) por sua autoridade maior a secretaria Sra. Dimaima Nayara Sousa Moura, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portadora do CPF nº697 786 202 53, residente na Frei Raimundo Croni, centro, CEP 68143 000, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a CONTRATADA a empresa **TRANSBETUME COMERCIO E TRANSPORTES DE BETUME LTDA**, nome fantasia: AUTO POSTO NOSSA SENHORA DE NAZARÉ inscrita no CNPJ sob nº 02.692.886/0002-98, sediada à Estrada 1, nº 68 bairro Jurubeba, CEP: 68143-000, Belterra-Pará, e-mail: [posto.nazzare@gmail.com](mailto:posto.nazzare@gmail.com) / [stm.transbetume@gmail.com](mailto:stm.transbetume@gmail.com), telefone(93)99203-3496, neste ato representado por RAIMUNDO GONÇALVES FILHO, portador do RG sob nº 1676130, e do CPF sob nº 078.537.182-68, celebram o presente **3º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO** do contrato 092/2022 com fundamento no art. 57, 58, e 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento o reequilíbrio econômico, sob justificativa do ordenador para aditivo de reequilíbrio econômico dos itens 17 e 18 pertinentes ao contrato nº 092/2022, relativo à **Registro de preço para futura e eventual aquisição de combustível e outros principais derivados do petróleo, com fornecimento contínuo fracionado, conforme demanda, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento -SEMAF e secretarias vinculadas SEMOVI e SEMAGRI, e Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTEPS, Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto-SEMED, Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SEMAT e Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA** com fundamento art. 65 da Lei nº 8.666/93, para melhor adequação às finalidades de interesse público. Conforme descrição abaixo:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA  
PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento-SEMAF  
CNPJ (MF) 29.578.965/0001-48

**Divisão de Licitação e Contratos PMB**

Item	Especificação Do Objeto	Und	Valor Und. Contrato	Saldo De Item	Valor Revisado Da Arp	Valor Do Adtivo
17	Óleo diesel s10 marca: <b>IPIRANGA</b>	Lt	R\$ 5,99	124	R\$ 7,40	R\$ 47,12
18	Óleo diesel s500 marca: <b>IPIRANGA</b>	Lt	R\$ 5,97	2533	R\$ 7,35	R\$ 1.089,19

**CLÁUSULA SEGUNDA** (Da Dotação Orçamentária): As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no exercício 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA** (Do valor): O valor do presente termo Aditivo é de **R\$ 1.136,31 (Um mil, cento e trinta e seis reais, e trinta e um centavos)**, valor que será somado ao contrato inicial que passará a ter o Valor global de **R\$ 143.805,77 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e cinco reais, e setenta e sete centavos)**

**CLÁUSULA QUARTA** (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, no Diário Oficial dos municípios do Estado do Pará, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, e afixado no mural da Secretaria no período de 30 dias.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (TRÊS) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Belterra (PA), 05 de outubro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_